



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 16/11/2026 às 09h30min

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Altino Arantes, nº 464 – Centro, Chavantes/SP CEP 18.970-174

Agente de contratação: Matheus Henrique Moreira Bussoni

E-mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Telefone: (14) 3342-9200 Ramal: 233

LOCAL, DATA E HORARIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

TIPO: Menor Preço por lote

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 10:00 hrs do dia 28/10/2026 até o dia 16/11/2026 as 09:15 hrs

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 hrs do dia 16/11/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília/DF.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP: SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2026

REGIDO PELA LEI 14.133/2021

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE CHAVANTES/SP**, sediado na Rua Altino Arantes, nº 464, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de inspeção, recarga e manutenção preventiva e corretiva de extintores de incêndio, bem como para o fornecimento de novos extintores de incêndio e de placas e demais elementos de sinalização de emergência, destinados aos prédios públicos do Município de Chavantes/SP.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br

2.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.3. Poderão participar deste Pregão preferencialmente quem estiver previamente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras BLL Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.com).

2.3.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento até o dia limite previsto para recebimento das propostas.

2.3.2. Será permitida a participação de empresa estrangeira, desde que atenda às condições estabelecidas neste edital e na legislação brasileira aplicável, devendo, caso não possua funcionamento no País, constituir representante legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e



judicialmente.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.'

2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7. Participação **EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações, deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista.

2.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).

2.9. A não regularização da documentação pela ME, EPP e MEI, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e na legislação de vigência, convocando-se os demais licitantes para a continuidade do certame.

2.10. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.11. Não poderão disputar esta licitação:

2.11.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e anexos;

2.11.2. Empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que o objeto desta licitação é considerado comum, de baixa complexidade técnica e operacional, não demandando a conjugação de capacidades técnicas ou econômico-financeiras para sua execução, sendo plenamente possível a participação isolada de empresas do ramo pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

2.11.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.11.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.11.5. Quem tiver sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;

2.11.6. Quem estiver sobre processo de Falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;

2.11.7. No caso de empresa em recuperação judicial, ressalva-se a possibilidade da participação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.11.8. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.11.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.11.10. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.11.11. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.11.12. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.11.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.11.14. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser



observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.12. O impedimento de que trata o item 2.11.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.11.2 e 2.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.14. Equiparam-se aos autores do contrato social as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de alimentos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.16. A vedação de que trata o item 2.11.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, é vedada a identificação do proponente no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação e proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. Não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e valor total do item.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. A alteração dos preços ofertados na etapa de lances será feita uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

única vez em cada lote, pelo próprio licitante na plataforma da BLL e desde que seja feita dentro do prazo de 15 (quinze) segundos após a oferta do lance, sendo que após esse período não será possível alterar o valor oferecido na proposta.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os itens, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução da Ata/Contrato, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item ou percentual de desconto.

5.5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser 0,05 (cinco centavos).

Explicação: Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais está prevista no artigo 57, da Lei 14.133/21.

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013.

5.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, quando houver, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015 (alterado pelo Decreto nº 10.273/2020).

5.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

5.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No país;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.29.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas envie a documentação da habilitação e a proposta adequada ao último lance ofertado na plataforma BLL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.29.3. O prazo para o envio dos documentos de habilitação, mencionado no item anterior, poderá ser prorrogado por igual período, desde que tal solicitação seja feita ao agente de contratação pelo campo de mensagens do processo na plataforma da BLL e antes de findar o prazo. Caso já tenha decorrido o prazo para envio dos documentos de habilitação, não será possível a prorrogação do prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

5.29.4. A não apresentação dos documentos de habilitação dentro do prazo de convocação estipulado na plataforma da BLL ensejará a INABILITAÇÃO do licitante.

5.30. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

6.6. Conforme o art. 59 da lei nº 14.133/2021, será **DESCCLASSIFICADA** a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. **No caso de bens e serviços em geral, é INDÍCIO DE INEXEQUIBILIDADE das propostas VALORES INFERIORES A 50% (cinquenta por cento) do VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO.**

6.8. **Se houver indícios de inexecuibilidade do preço da proposta apresentada, ou em caso de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.**

6.8.1. **Inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, devendo o licitante demonstrar que sua proposta é exequível, isso inclui:**

- a) **Apresentar documentos e justificativas que comprovem que, mesmo com valores competitivos, sua oferta é economicamente viável e pode ser executada sem comprometer a qualidade ou os prazos estabelecidos; e**
- b) **Planejamento detalhado dos custos;**
- c) **Mostrar diferenciais competitivos, como economia em insumos ou maior eficiência no processo produtivo;**
- d) **Apresentar documentos/contratos de serviços anteriores como prova de sua capacidade em fornecer o serviço pelo valor da proposta apresentada;**
- e) **Apresentar notas fiscais do mesmo objeto e valores oferecidos na proposta.**

6.9. **A comprovação de que a sua proposta é exequível, quando esta for inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, obriga o licitante a fornecer e manter sua proposta durante a fase contratual, não podendo alegar na execução do contrato ou da ata de registro de preços que o preço está inexequível, ficando este obrigado a executar o contrato ou a ata de registro de preços nas condições e valores oferecidos na proposta,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

ressalvado fato superveniente e imprevisível, devidamente comprovado e que altere significativamente o preço do objeto licitado.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 conforme segue:

7.1.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURIDICA:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

f) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

c) Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, quando houver inscrição;

d) Prova de regularidade para com os débitos MUNICIPAIS, quando houver inscrição;

e) Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT;

g) Declaração conjunta conforme **ANEXO III**.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da contratação, abrangendo manutenção, inspeção, recarga, testes hidrostáticos de extintores de incêndio e/ou fornecimento de placas de sinalização de emergência;

b) Comprovação de que possui registro ou autorização junto aos órgãos competentes, quando exigido pela legislação específica para execução dos serviços;

c) Declaração de que dispõe de pessoal técnico qualificado, equipamentos e estrutura operacional necessários à perfeita execução dos serviços;

d) Comprovação de atendimento às normas técnicas aplicáveis, especialmente às normas da ABNT, às Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros e às demais legislações pertinentes à manutenção de equipamentos de combate a incêndio e sinalização de emergência.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação não poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. A habilitação será verificada por meio do Sistema BLL, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.9. A verificação, pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação ao Agente de Contratação.

7.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.10. A exigência dos documentos nele contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

7.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015, alterado pelo Decreto nº 10.273/2020).

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a **ata de registro de preços**, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) Solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. O contrato/ata de registro de preços poderá ser assinado por meio de assinatura digital.

8.4. Do pedido de **REAJUSTE CONTRATUAL**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

8.5. Após o interregno de 1 (um) ano da data do orçamento estimado (15/09/2026), e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão **reajustados**, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.6. Do pedido de **REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO**:

8.7. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado a qualquer tempo, desde que comprovadas às causas do desequilíbrio contratual, e desde que presentes os seguintes requisitos:

a) **Comprovação da ocorrência de evento extraordinário, futuro e incerto, capaz de desequilibrar a equação econômica-financeira;**

b) O evento que desequilibrar a equação econômica-financeira deve ter ocorrido após a apresentação da proposta;

c) O evento que desequilibrar a equação econômico-financeira não pode decorrer de culpa da contratada;

d) O efeito econômico provocado pelo evento extraordinário sobre a equação econômico-financeira deve ser substancial, de forma a restar caracterizada **alteração desproporcional entre os encargos da Contratada** e a retribuição devida pela Contratante;

e) Restar demonstrado o necessário nexo de causalidade entre o evento extraordinário e a majoração ou redução dos encargos da Contratada que justifique a necessidade de recomposição da remuneração correspondente;

f) O efeito econômico provocado pelo fato extraordinário deve restar demonstrado por meio da juntada aos autos do processo administrativo de planilha de custos e formação de preços ou outros documentos capazes de atestar o desequilíbrio provocado sobre a equação econômico-financeira;

8.7.1. Caso o objeto licitado possua insumos/matérias-primas atrelados à moeda estrangeira, será de responsabilidade da Contratada a previsão do custo do seguro cambial na formação do seu preço, visando à mitigação dos riscos da variação de preços das commodities, assim como dos insumos/matérias-primas empregados na fabricação do bem, não sendo aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro decorrentes das referidas variações.

8.7.2. A elevação dos preços de alguns produtos e/ou insumos, motivada por variação cambial regular, mercados suscetíveis às variações climáticas, entressafra, alta de matéria-prima, (fatores sazonais) não constitui fato superveniente capaz de alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por tratarem de fatores previsíveis, portanto já considerados na elaboração do preço proposto. Não sendo esses fatos o suficiente para ensejar o direito ao reequilíbrio econômico.

8.8. Não havendo a assinatura do termo de contrato, ou não aceito, ou não



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

retirado o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato nas condições postostas pelo licitante vencedor.

8.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

8.11. O contrato será juntado ao processo de origem e divulgado e mantido no sítio eletrônico.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

c) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

d) Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DO CADASTRO RESERVA

10.1. Os fornecedores que não venceram a licitação podem se cadastrar como reserva, aceitando cotar o objeto pelo mesmo preço do vencedor, ou um preço reduzido. Se o fornecedor vencedor não puder ou não quiser cumprir o contrato, o órgão pode convocar os fornecedores do cadastro de reserva, seguindo a ordem de classificação.

10.2. Por ocasião do encerramento da sessão de disputa será verificado no sistema se há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva, procedendo-se à convocação dos licitantes classificados para manifestação em sessão pública.

10.3. A manifestação de interesse em participar do cadastro reserva (CR) será feita após a fase de disputa, ficando disponível até a fase **em adjudicação**, via plataforma BLL. O Agente de Contratação questionará via chat na BLL, e os licitantes terão o prazo de 30 (trinta) minutos, indicando obrigatoriamente a intenção de participar do cadastro **com preço igual ao do adjudicatário** ou não. A ausência de resposta dentro do prazo implica a não participação do licitante no Cadastro Reserva. Fica assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

10.4. Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação e encaminhar o registro de sua intenção de participar do cadastro de reserva em documentos devidamente preenchidos dentro do prazo concedido pelo Agente de Contratação, sob pena de não participação do procedimento.

10.5. Objetivando a formação de cadastro reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

a) Dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) Dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

10.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Por iniciativa da Administração, quando:

a) Não cumprirem as exigências do edital de licitação do Pregão Eletrônico **n.º 033/2026** e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

b) Recusarem-se a não assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

d) Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;

e) Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face às razões de interesse público, devidamente justificados.

Por iniciativa da(s) própria(s) FORNECEDORAS / PRESTADORA(S) DE SERVIÇO(S) quando:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

negociação;

- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

ou

- d) Deixar de apresentar amostra (caso edital exigir);
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocadodentro do prazo de validade de sua proposta;

- a) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. Fraudar a licitação

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão consideradas:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) e nem superior a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado

b) Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pela plataforma BLL em campo próprio ou e-mail eletrônico: licitacao@chavantes.sp.gov.br

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

a. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



13. DO PAGAMENTO

13.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, em ato motivado do agente competente pela liquidação.

13.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

13.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14. DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

14.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, prorrogável por igual período contado da assinatura da respectiva ata, na forma do que estabelece o artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Os quantitativos do objeto poderão ser renovados na mesma quantidade, quando demonstrado manifestação de interesse da Administração Pública e do contratado, desde que comprovada a vantagem da prorrogação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio eletrônico e endereço eletrônico <https://www.chavantes.sp.gov.br>

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 15.11.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 15.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial
- 15.11.3. ANEXO III – Termo de Declaração Conjunta
- 15.11.4. ANEXO IV – Ata de Registro de Preços
- 15.11.5. ANEXO V – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no art. 34 da lei nº 11.488, de 2007.

Chavantes/SP, 01 de setembro de 2026.

ALLAN SANTOS ALVES
DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Em anexo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

Anexo II

Modelo de Proposta

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 033/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 033/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ / INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE / CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO / TELEFONE:

AGÊNCIA / Nº DA CONTA BANCÁRIA:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário de cada item e total do lote , de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presentelicitação.

PRAZO DE GARANTIA

A licitante deverá informar em suas propostas a condição de garantia aos produtos ofertados

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

Anexo III

MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

Processo Administrativo nº 134/2026

Edital de Pregão nº 033/2026

O signatário da presente, em nome da proponente (nome da empresa)____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada (endereço completo)_____declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:

- 1 - Cumpre todos os requisitos de habilitação do **Pregão Eletrônico nº 033/2026** do Município de Chavantes/SP.
- 2 - Está plenamente capacitado a fornecer os materiais/equipamentos licitados, referente ao **Pregão Eletrônico nº 033/2026**, nas quantidades e nos prazos previstos.
- 3 - Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no **Pregão Eletrônico nº 033/2026** do Município de Chavantes, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
- 4 - Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
- 5 - Não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.
- 6 - Os documentos de habilitação anexados no sistema eletrônico são reprodução fiel dos originais.
- 7 - Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9 - Declaração de que a empresa licitante reúne condições, no caso de consagrar-se vencedora do certame na assinatura do contrato, de apresentar a Licença de funcionamento (alvará) expedido pela vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, em plena validade, para fins de comprovação da qualidade do produto ofertado quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

10 - Declaração de que a empresa licitante não foi declarada inidônea nem impedida de licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

_____, ____ de _____ de 2026.



Anexo IV

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

Processo Administrativo nº 134/2026

Edital de Pregão nº 033/2026

Ata de registro de preços nº XXX/2026 que entre si celebram, de um lado, o Município de CHAVANTES/SP, e de outro a empresa XXXXXXXX, na forma abaixo.

O Município de CHAVANTES/SP, com sede na rua Dr. Altino Arantes, 464, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 44.563.575/0001-98, neste ato representado(a) pelo(a) **Sr. Prefeito LUIZ FILIPE DE PAULA JACINTO**, inscrito no CPF sob nº xxxx e RG nº xxxxxx, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxx, sediado(a) na RUA xxxxxx, nº xxxx, (bairro), em (Cidade/Estado), doravante designado **FORNECEDOR**, neste ato representada por (nome do representante), inscrita no CPF sob nº xxx e RG nº xxx, pactuam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos do Art. 82, da Lei 14.133/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de inspeção, recarga e manutenção preventiva e corretiva de extintores de incêndio, bem como para o fornecimento de novos extintores de incêndio e de placas e demais elementos de sinalização de emergência, destinados aos prédios públicos do Município de Chavantes/SP.

1.2. A presente Ata é integrada apenas pelo órgão gerenciador identificado no preâmbulo.

2. REGISTROS FORMALIZADOS

2.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao fornecimento do objeto constante no preâmbulo, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), e quantitativo(s) foram definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

--	--	--	--	--	--

2.2. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

- a) Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- b) Proposta da licitante;
- c) Documentos de Habilitação.
- d) O edital de licitação Pregão nº 033/2026 Processo Administrativo nº 134/2026

2.3. O prazo de execução, local de entrega, garantia dos serviços e demais condições relacionadas ao objeto deste contrato, estão previstos no Anexo I – Termo de Referência.

2.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

2.5. O Município fiscalizará diretamente a execução dos serviços, através de funcionário designado para este fim.

Observação: Durante a vigência da ata de registro de preços, informamos que poderão ocorrer alterações nos servidores designados como fiscais e gestores, conforme necessidade administrativa e critérios internos do órgão. Tais mudanças serão formalmente comunicadas e registradas nos termos previstos na legislação vigente.

2.5.1. O fiscal do anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

2.5.2. O fiscal da ata de registro de preços, informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

2.5.3. O fiscal da ata de registro de preços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

2.5.4. Os serviços somente serão considerados entregues/executados mediante o recebimento provisório, e ainda o definitivo pelos responsáveis designados para Fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

2.6. O objeto da ata de registro de preços será recebido:

I Em se tratando de serviços:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II Em se tratando de compras:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

2.6.1. O objeto da ata de registro de preços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com a ata de registro de preços.

2.6.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. A presente ARP tem vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período contado da assinatura da respectiva ata, na forma do que estabelece o artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

a) A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

b) A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

3.2. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.3. Os quantitativos do objeto poderão ser renovados na mesma quantidade, quando demonstrado manifestação de interesse da Administração Pública e do contratado, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação.

3.4. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

3.5. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Pregão nº **033/2026** – Processo Administrativo nº **134/2026**.

3.6. Vínculos da ARP:

3.6.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

3.6.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Pregão.

3.6.3. É permitida a Adesão de órgão ou entidade pública não participante, conforme o Artigo 86, § 2º ao § 8º.

4. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

4.1. A **PREFEITURA DE CHAVANTES** pagará à(s) **FORNECEDORAS / PRESTADORA(S) DE SERVIÇO(S)** o valor unitário registrado por item, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da nota de empenho.

4.2. O prazo, forma e condições de pagamento serão efetuados conforme o disposto no **item 13** do Edital de Pregão Eletrônico n.º 033/2026.

4.3. Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da(s) **FORNECEDORAS/PRESTADORA(S) DE SERVIÇO(S)**.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da ação orçamentária abaixo:

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

F.P. 04.122.0003.2.007 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha – 54 – fonte – 01

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha – 51 – fonte – 01

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Ficha – 49 – fonte - 01

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

F.P.: 27.812.0019.2.060 – MANUTENÇÃO DOS ESPORTES E LAZER

Elemento: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

Ficha – 422- fonte - 01

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha – 420 – fonte – 01

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Ficha – 418 – fonte - 01

**02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**

F.P- 15.452.0017.2.043 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E
CONSERVAÇÃO

Elemento - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha- 86 - fonte-01

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha – 84 – fonte - 01

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Ficha – 83 – fonte-01

02.07.02 - ENSINO INFANTIL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

F.P.: 12.361.0010.2.031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO -
FUNDAMENTAL

C.E.: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha - 302 - Material de Consumo - Fonte -01

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha – 388 – Fonte - 01

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Ficha – 330 – Fonte - 01

02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

F.P.: 13.391.0020.2.059 - MANUTENÇÃO DA CULTURA E TURISMO

C.E.: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha - 412 - Material de Consumo - Fonte 1

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha – 410 – Fonte – 01

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Ficha – 408 – Fonte - 01

02.06.01 - FMS – ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA

F.p 10.301.0008.2.079 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
EM

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha – 222 - Fonte – 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha – 217 – Fonte – 01

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Ficha – 212 – Fonte - 01

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO

Fp - 08.244.0006.2.010 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha – 116 – Fonte 01

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha – 114 – Fonte -01

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Ficha – 110 – Fonte -01

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2026 e em consonância com a proposta apresentada no processo licitatório da Prefeitura de Chavantes, sem custo adicional, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou da Ordem de Serviço emitida pela Administração Municipal.

6.2. Fazer acompanhar, quando da entrega dos serviços, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes.

6.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis a contar da notificação para tal;

6.4. Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede da(s) **FORNECEDORAS / PRESTADORA(S) DE SERVIÇO(S)**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para a **PREFEITURA DE CHAVANTES**;

6.5. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a **PREFEITURA DE CHAVANTES** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.6. Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico nº 033/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

6.7. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;
- b) Indicar, no prazo máximo de 05 dias corridos, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(os) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;
- c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- d) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- i) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.
- j) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- k) Demais condições constantes no Anexo I – Termo de Referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES



7.1. Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos e entregues pela(s) **FORNECEDORAS / PRESTADORA(S) DE SERVIÇO(S)**.

7.2. Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à(s) **FORNECEDORAS / PRESTADORA(S) DE SERVIÇO(S)**.

7.3. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) **FORNECEDORAS / PRESTADORA(S) DE SERVIÇO(S)**.

7.4. Remeter à(s) **FORNECEDORAS / PRESTADORA(S) DE SERVIÇO(S)**, a nota de empenho via E- mail ou através de correspondência com ou sem AR.

7.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento apactuado neste termo.

7.6. Consultar a(s) **FORNECEDORAS / PRESTADORA(S) DE SERVIÇO(S)**, quanto ao interesse na execução do objeto registrado nesta Ata a outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

7.7. Efetuar pagamento à(s) **FORNECEDORAS / PRESTADORA(S) DE SERVIÇO(S)**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.

7.8. Fornecer atestado(s) de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

8. ALTERAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Do reajuste da ata de registro de preços:

a) Após o interregno de 1 (um) ano da data do orçamento estimado (15/09/2026) e independentemente de pedido do fornecedor, os preços iniciais serão **reajustados**, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Do pedido de **REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO**:

8.3. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado a qualquer tempo, desde que comprovadas às causas do desequilíbrio contratual, e desde que presentes os seguintes requisitos:

a) **Comprovação da ocorrência de evento extraordinário, futuro e**



incerto, capaz de desequilibrar a equação econômica-financeira;

b) O evento que desequilibrar a equação econômica-financeira deve ter ocorrido após a apresentação da proposta;

c) O evento que desequilibrar a equação econômico-financeira não pode decorrer de culpa da contratada;

d) O efeito econômico provocado pelo evento extraordinário sobre a equação econômico-financeira deve ser substancial, de forma a restar caracterizada **alteração desproporcional entre os encargos da Contratada** e a retribuição devida pela Contratante;

e) Restar demonstrado o necessário nexo de causalidade entre o evento extraordinário e a majoração ou redução dos encargos da Contratada que justifique a necessidade de recomposição da remuneração correspondente;

f) O efeito econômico provocado pelo fato extraordinário deve restar demonstrado por meio da juntada aos autos do processo administrativo de planilha de custos e formação de preços ou outros documentos capazes de atestar o desequilíbrio provocado sobre a equação econômico-financeira;

8.4. O prazo para resposta ao pedido de reajuste de preços será de 30 dias.

8.5. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 dias.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A(s) **FORNECEDORAS / PRESTADORA(S) DE SERVIÇO(S)** poderão ter seus registros cancelados quando:

9.1.1. Por iniciativa da Administração, quando:

9.1.1.1. Não cumprirem as exigências do edital de licitação do Pregão Eletrônico **n.º 033/2026** e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2. Recusarem-se a não assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

9.1.1.3. Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

9.1.1.4. Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;

9.1.1.5. Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse público, devidamente justificados.

9.1.2. Por iniciativa da(s) própria(s) **FORNECEDORAS / PRESTADORA(S) DE SERVIÇO(S)**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a



impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

9.1.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do **Processo n.º 134/2026**, com decisão fundamentada da autoridade superior.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O não cumprimento das obrigações assumidas com a assinatura da presente Ata de Registro de Preços autorizam, desde já, a sua rescisão unilateral independentemente de interpelação judicial, sem prejuízo das demais penalidades e ou sanções.

10.2. A aplicação das penalidades não impede a Prefeitura de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes de quaisquer faltas cometidas pelo Fornecedor.

10.3. Comete infração administrativa, nos termos da lei e, observado o disposto no edital da licitação, o Fornecedor que, com dolo ou culpa praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.4. Com fulcro no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.5.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 10.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 10.5.4.1. A sanção de advertência será aplicada, exclusivamente, quando o Fornecedor dar causa à inexecução parcial do contrato/ARP.

10.6. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderá ser aplicada, ao Fornecedor, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

10.7. O atraso injustificado na entrega da parcela de produto sujeitará o Fornecedor à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

II. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso; e,

III. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sujeitando-se o Fornecedor a aplicação da multa no subitem 10.6 desta ARP.

10.8. As multas acima referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 13.144/2021.

10.9. No caso de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços (ARP), o Fornecedor reconhece os direitos da Prefeitura de aplicar as sanções previstas no edital, na própria ARP e na legislação que rege a licitação.

10.10. A aplicação de quaisquer sanções referidas não afasta a responsabilidade civil do Fornecedor pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

10.11. A aplicação das penalidades não impede o Município contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes de quaisquer faltas cometidas pelo Fornecedor.

10.12. No caso de o Fornecedor estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão/cancelamento da ARP, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

10.13. No caso de o Fornecedor estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão/cancelamento da ARP, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

10.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária/contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, Art. 137 “caput”.

10.15. A(s) multa(s) será(ão) recolhida(s) no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.16. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente, à penalidade de multa.

10.17. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



10.18. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, cuja duração observará o prazo previsto no seu art. 156, §5º (03 a 06 anos).

10.19. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores da Prefeitura, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Fornecedor para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.20. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.21. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.22. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.23. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Chavantes, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº **033/2026** e a(s) proposta(s) da(s) **FORNECEDORAS / PRESTADORA(S) DE SERVIÇO(S)**.

12.2. A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura de Chavantes a firmar futuras solicitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. O(s) responsável(eis) pela fiel execução dos contratos provenientes desta Ata de Registro de preço é(são):

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Gestor: Ana Paula Azevedo Carvalho

Fiscal: Fatima Vitoria Dainese

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços que vai subscrito pelo **MUNICÍPIO DE CHAVANTES** e pela(s) **FORNECEDORAS / PRESTADORA(S) DE SERVIÇO(S)**., para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Chavantes (SP), ____ de ____ de 2026.

Luiz Filipe de Paula Jacinto
Prefeito Municipal

Fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

Anexo V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026**

DECLARAÇÃO

A empresa , inscrita no CNPJ: , com sede na..... , (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº , por intermédio de seu representante legal , portador do CPF:..... , abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

- Microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

- Cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

Gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 033/2026** da Prefeitura Municipal de Chavantes- SP.

Local e data

Representante Legal (Observação: colocar a declaração em papel timbrado da empresa licitante)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A70D-3504-4B1C-D0D0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALLAN SANTOS ALVES (CPF 363.XXX.XXX-23) em 27/10/2026 15:41:08 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chavantes.1doc.com.br/verificacao/A70D-3504-4B1C-D0D0>



TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alíneas “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021):

1.1 Definição do objeto:

Constitui objeto da presente contratação o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de inspeção, recarga e manutenção preventiva e corretiva de extintores de incêndio, bem como para o fornecimento de novos extintores de incêndio e de placas e demais elementos de sinalização de emergência, destinados aos prédios públicos do Município de Chavantes/SP, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais participantes.

A contratação compreende serviços comuns e fornecimento de bens comuns, com execução e fornecimento de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal e durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Os serviços de manutenção dos extintores compreenderão, conforme o item contratado e a necessidade identificada, inspeção, desmontagem, limpeza, recarga, manutenção preventiva e corretiva, substituição de componentes e elementos de vedação, fornecimento de lacres e elementos de identificação, realização dos procedimentos técnicos aplicáveis e demais atividades necessárias para assegurar o adequado funcionamento e a segurança dos equipamentos, observadas as normas técnicas vigentes, os regulamentos do INMETRO e as demais disposições legais aplicáveis.

O fornecimento de novos extintores compreenderá equipamentos novos, de primeiro uso, devidamente certificados e em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes, destinados à substituição de equipamentos inservíveis, danificados ou inadequados, bem como à complementação dos sistemas de proteção contra incêndio existentes nos prédios públicos municipais.

O fornecimento de placas e demais elementos de sinalização de emergência compreenderá materiais novos e de primeiro uso, destinados à identificação de equipamentos de combate a incêndio, rotas de fuga, saídas de emergência, riscos, obstáculos, sistemas de proteção contra incêndio e demais elementos de segurança das edificações, observadas as especificações constantes deste Termo de Referência e as normas técnicas aplicáveis, especialmente as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo – CBPMESP e a ABNT NBR 16820, ou normas que venham a substituí-las.

A instalação ou fixação das placas e elementos de sinalização de emergência não integra o objeto da presente contratação, ficando sob responsabilidade da Administração Municipal a instalação dos materiais fornecidos, nos locais e condições definidos pelo Município.



1.2 Vigência e Prorrogação:

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as disposições do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

A eventual prorrogação ficará condicionada à manutenção do interesse público, à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, à manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada, ao adequado cumprimento das obrigações assumidas e à observância das demais condições previstas na legislação vigente.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo as aquisições e os serviços realizados de acordo com a necessidade efetiva das Secretarias Municipais participantes e dentro dos limites estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

1.3 Custo total estimado da contratação:

Valor total estimado: R\$ 74.196,42 (setenta e quatro mil e cento e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos).

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada pelo setor competente, considerando, entre outros, os seguintes parâmetros:

- consulta a bancos de preços públicos;
- análise de contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública;
- pesquisa direta com empresas especializadas no objeto da contratação; e
- consulta a preços referenciais de mercado.

Os valores estimados foram obtidos a partir dos preços unitários de referência, conforme os resultados da pesquisa de preços e as planilhas que integram o processo administrativo, observados os parâmetros e procedimentos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentações aplicáveis.

1.4 Modelo da contratação:

A contratação será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, utilizando o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, com critério de julgamento pelo **menor preço por lote**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**.



A adoção da modalidade Pregão justifica-se por tratar-se de contratação de **serviços comuns e fornecimento de bens comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes do Termo de Referência, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da execução parcelada dos serviços e do fornecimento dos materiais, permitindo que as contratações ocorram conforme a necessidade das Secretarias Municipais durante a vigência da Ata de Registro de Preços, proporcionando maior eficiência, economicidade, flexibilidade e racionalização dos recursos públicos.

O julgamento pelo **menor preço por lote** justifica-se pela necessidade de agrupar objetos de mesma natureza, sendo um lote destinado aos **serviços de manutenção dos equipamentos de combate a incêndio** e outro ao **fornecimento das placas de sinalização de emergência**, permitindo maior competitividade entre empresas especializadas, simplificando a gestão e a fiscalização contratual e assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5 Prazo de entrega:

O prazo máximo para execução dos serviços e fornecimento dos materiais será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou da Ordem de Serviço emitida pela Administração Municipal.

Os serviços e fornecimentos serão realizados de forma **parcelada**, conforme necessidade da Administração.

A retirada e devolução dos extintores, quando necessária, ocorrerá nos locais indicados pela Administração Municipal, em horário de expediente.

As **placas de sinalização de emergência deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração Municipal, devidamente acondicionadas e protegidas contra danos durante o transporte**, não estando incluídos no objeto os serviços de instalação ou fixação das mesmas.

1.6 Tabela de quantitativos:

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Extintor de Incêndio – Tipo PQS ABC, 4 kg – NOVO. Extintor portátil de incêndio, carga de pó químico seco (PQS),	UND	45	124,86	5.618,70



	classificação ABC, capacidade nominal de 4 kg, cilindro novo, não recondicionado, com capacidade extintora mínima compatível com a classe e modelo certificados, fabricação e fornecimento em conformidade com as normas técnicas aplicáveis da ABNT, requisitos do INMETRO e legislação vigente. Deverá possuir selo de conformidade do INMETRO, válvula adequada, lacre e dispositivo de segurança, identificação/rótulo contendo as informações obrigatórias, data de fabricação, validade e demais marcações exigidas. A carga deverá possuir validade mínima de 5 (cinco) anos, quando tecnicamente aplicável ao produto, sem prejuízo dos prazos de inspeção e manutenção previstos nas normas vigentes. O produto deverá ser entregue completo, pronto para instalação e utilização, incluindo todos os componentes, acessórios, identificação e demais elementos necessários ao seu perfeito funcionamento, sem qualquer custo adicional para a Administração.				
02	Extintor de Incêndio – Tipo CO ₂ , 4 kg – NOVO. Extintor portátil de incêndio, agente extintor dióxido de carbono (CO ₂), capacidade nominal de 4 kg, destinado ao combate a incêndios das classes B e C, com cilindro novo, sem costura e não recondicionado, fabricado e fornecido em conformidade com as normas técnicas aplicáveis da ABNT, requisitos do INMETRO e legislação vigente. Deverá apresentar capacidade extintora mínima conforme certificação do modelo, selo de conformidade do INMETRO, válvula, lacre, dispositivo de segurança e demais componentes obrigatórios. Deverá possuir difusor com punho, apropriado e compatível com o equipamento, proporcionando segurança durante a operação. O produto deverá ser entregue completo, pronto para instalação e utilização, com identificação e demais acessórios/componentes exigidos pelas normas técnicas, sem qualquer custo adicional para a Administração.	UND	15	578,24	8.673,60
03	Recarga de Extintor de Incêndio – PQS ABC, 4 kg, com manutenção de 2º nível. Serviço completo de manutenção e recarga de extintor de incêndio tipo PQS ABC, capacidade nominal de 4 kg, compreendendo, no mínimo: despressurização quando necessária; desmontagem; inspeção e avaliação do cilindro e componentes; limpeza interna e externa; substituição da carga por PQS ABC novo e adequado ao equipamento; recomposição da carga e pressurização conforme especificação do fabricante; substituição dos elementos de vedação e	UND	125	70,25	8.781,25



	peças de desgaste, quando aplicável, incluindo anéis de vedação (O-rings), lacres, trava/dispositivo de segurança e demais componentes necessários; colocação do selo de conformidade do INMETRO, quando exigido; identificação e demais procedimentos previstos para a manutenção de 2º nível, em conformidade com as normas técnicas da ABNT, requisitos do INMETRO e legislação vigente. Todos os materiais, peças, componentes, mão de obra, carga, selo, testes, ensaios e demais custos necessários à execução integral do serviço deverão estar inclusos no preço ofertado, não sendo admitida cobrança posterior de qualquer item necessário à conclusão do serviço. A empresa executora deverá estar devidamente registrada/certificada perante o INMETRO, quando exigível.				
04	Recarga de Extintor de Incêndio – CO ₂ , 4 kg, com manutenção de 2º nível. Serviço completo de manutenção e recarga de extintor de incêndio tipo CO ₂ , capacidade nominal de 4 kg, compreendendo inspeção, desmontagem, limpeza, avaliação das condições do cilindro, válvula e demais componentes, recarga com dióxido de carbono (CO ₂) em quantidade e especificação adequadas ao equipamento, pressurização quando aplicável, substituição de peças e elementos de desgaste/vedação, incluindo anéis de vedação, disco de ruptura, lacres e demais componentes necessários à perfeita estanqueidade e segurança do equipamento, bem como demais procedimentos previstos para manutenção de 2º nível. Deverá ser realizado o controle, identificação e aposição do selo de conformidade do INMETRO, quando aplicável, observadas as normas técnicas da ABNT, requisitos do INMETRO e legislação vigente. O preço ofertado deverá contemplar integralmente o gás CO ₂ , mão de obra, peças, componentes, materiais, selos, testes, ensaios e quaisquer outros insumos necessários à execução completa do serviço, vedada a cobrança posterior de valores adicionais por componentes necessários à manutenção. A empresa executora deverá estar devidamente registrada/certificada perante o INMETRO, quando exigível.	UND	35	82,06	2.872,10
05	Manutenção de 2º nível em Extintor de Incêndio – CO ₂ , 4 kg. Serviço completo de manutenção de 2º nível em extintor de incêndio tipo CO ₂ , capacidade nominal de 4 kg, compreendendo desmontagem, inspeção, limpeza interna e externa, avaliação do cilindro, válvula, mangueira/difusor e demais	UND	10	84,06	840,06



	componentes, substituição de peças de desgaste e elementos de vedação necessários, incluindo anéis de vedação, O-rings, disco de ruptura, lacres, trava/dispositivo de segurança e demais componentes eventualmente necessários, recarga/recomposição do agente extintor CO ₂ , testes e procedimentos de segurança, identificação, aposição/substituição do selo do INMETRO quando aplicável e demais procedimentos exigidos pelas normas técnicas da ABNT, requisitos do INMETRO e legislação vigente. O valor ofertado deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral da manutenção, incluindo mão de obra, gás CO ₂ , peças, componentes, materiais, selos, testes, ensaios, transporte e demais insumos, não sendo admitida cobrança adicional posterior por qualquer componente ou procedimento necessário à conclusão do serviço. A execução deverá ser realizada por empresa devidamente registrada/certificada perante o INMETRO, quando exigível.				
					R\$26.785,71

LOTE 2

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DIMENSÃO NOMINAL (mm)	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
06	A1	Placa de sinalização de emergência, categoria ALERTA, código A1, com pictograma de "Alerta Geral". Forma triangular; fundo (cor de contraste) amarelo fotoluminescente ou em retícula composta por 50% de fotoluminescente e 50% de amarelo; moldura e pictograma (cor de segurança) na cor preta; margem/borda fotoluminescente com espessura mínima de 5 mm ou impressão sobre fundo fotoluminescente com área superior a 10% da área do pictograma. Finalidade: alertar quanto a risco genérico não coberto por pictograma específico, sempre acompanhada de mensagem escrita complementar identificando o risco. Instalação em local visível, a no mínimo 1,80 m do piso acabado (base da placa), com espaçamento máximo de 15 m entre placas.	200 (lado)	UND	80	11,48	918,40



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DIMENSÃO NOMINAL (mm)	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
		Ser autocolante ou incluir fita dupla face para fixação.					
07	A2	Placa de sinalização de emergência, categoria ALERTA, código A2, com pictograma de "Cuidado / Risco de Incêndio". Forma triangular; fundo (cor de contraste) amarelo fotoluminescente ou em retícula composta por 50% de fotoluminescente e 50% de amarelo; moldura e pictograma (cor de segurança) na cor preta; margem/borda fotoluminescente com espessura mínima de 5 mm ou impressão sobre fundo fotoluminescente com área superior a 10% da área do pictograma. Finalidade: alertar quanto a presença de materiais ou atividades com risco de incêndio. Instalação em local visível, a no mínimo 1,80 m do piso acabado (base da placa), com espaçamento máximo de 15 m entre placas. Ser autocolante ou incluir fita dupla face para fixação.	200 (lado)	UND	90	18,14	1.632,78
08	A3	Placa de sinalização de emergência, categoria ALERTA, código A3, com pictograma de "Cuidado / Risco de Explosão". Forma triangular; fundo (cor de contraste) amarelo fotoluminescente ou em retícula composta por 50% de fotoluminescente e 50% de amarelo; moldura e pictograma (cor de segurança) na cor preta; margem/borda fotoluminescente com espessura mínima de 5 mm ou impressão sobre fundo fotoluminescente com área superior a 10% da área do pictograma. Finalidade: alertar quanto a presença de materiais ou atmosferas com risco de explosão. Instalação em local visível, a no mínimo 1,80 m do piso acabado (base da placa), com espaçamento máximo de 15 m entre placas. Ser autocolante ou incluir fita dupla face para fixação.	200 (lado)	UND	45	7,83	352,44
09	A4	Placa de sinalização de emergência, categoria ALERTA, código A4, com pictograma de "Cuidado / Risco de Corrosão".	200 (lado)	UND	80	8,07	646,24



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DIMENSÃO NOMINAL (mm)	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
		Forma triangular; fundo (cor de contraste) amarelo fotoluminescente ou em retícula composta por 50% de fotoluminescente e 50% de amarelo; moldura e pictograma (cor de segurança) na cor preta; margem/borda fotoluminescente com espessura mínima de 5 mm ou impressão sobre fundo fotoluminescente com área superior a 10% da área do pictograma. Finalidade: alertar quanto a presença de produtos corrosivos. Instalação em local visível, a no mínimo 1,80 m do piso acabado (base da placa), com espaçamento máximo de 15 m entre placas. Ser autocolante ou incluir fita dupla face para fixação.					
10	A5	Placa de sinalização de emergência, categoria ALERTA, código A5, com pictograma de "Cuidado / Risco de Choque Elétrico". Forma triangular; fundo (cor de contraste) amarelo fotoluminescente ou em retícula composta por 50% de fotoluminescente e 50% de amarelo; moldura e pictograma (cor de segurança) na cor preta; margem/borda fotoluminescente com espessura mínima de 5 mm ou impressão sobre fundo fotoluminescente com área superior a 10% da área do pictograma. Finalidade: alertar quanto a risco de choque elétrico junto a quadros, painéis e instalações energizadas. Instalação em local visível, a no mínimo 1,80 m do piso acabado (base da placa), com espaçamento máximo de 15 m entre placas. Ser autocolante ou incluir fita dupla face para fixação.	200 (lado)	UND	75	7,03	527,55
11	A6	Placa de sinalização de emergência, categoria ALERTA, código A6, com pictograma de "Cuidado / Risco de Radiação". Forma triangular; fundo (cor de contraste) amarelo fotoluminescente ou em retícula composta por 50% de fotoluminescente e 50% de amarelo; moldura e pictograma (cor de segurança) na cor preta;	200 (lado)	UND	10	8,77	87,70



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DIMENSÃO NOMINAL (mm)	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
		margem/borda fotoluminescente com espessura mínima de 5 mm ou impressão sobre fundo fotoluminescente com área superior a 10% da área do pictograma. Finalidade: alertar quanto a presença de fontes ou materiais radioativos. Instalação em local visível, a no mínimo 1,80 m do piso acabado (base da placa), com espaçamento máximo de 15 m entre placas. Ser autocolante ou incluir fita dupla face para fixação.					
12	A7	Placa de sinalização de emergência, categoria ALERTA, código A7, com pictograma de "Cuidado / Produtos Tóxicos". Forma triangular; fundo (cor de contraste) amarelo fotoluminescente ou em retícula composta por 50% de fotoluminescente e 50% de amarelo; moldura e pictograma (cor de segurança) na cor preta; margem/borda fotoluminescente com espessura mínima de 5 mm ou impressão sobre fundo fotoluminescente com área superior a 10% da área do pictograma. Finalidade: alertar quanto a presença de produtos tóxicos. Instalação em local visível, a no mínimo 1,80 m do piso acabado (base da placa), com espaçamento máximo de 15 m entre placas. Ser autocolante ou incluir fita dupla face para fixação.	200 (lado)	UND	20	18,74	374,80
13	S1	Placa de sinalização de emergência, categoria ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO, código S1, denominada "Saída de Emergência à Direita", com pictograma de saída de emergência e seta indicativa para a direita. Forma quadrada ou retangular; fundo verde (cor de segurança); pictograma e/ou mensagem escrita em cor de contraste fotoluminescente; margem fotoluminescente (opcional). Aplicação: indicação do sentido de fuga em rotas de saída, mudanças de direção e acessos, instalada a no mínimo 1,80 m do piso acabado, de modo que a distância de	240 x 120	UND	200	6,40	1.281,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Rua Dr. Altino Arantes, Centro, Chavantes/SP.
Telefone: (14) 3342 9202 – CNPJ 44.563.575/0001-9
Site: www.chavantes.sp.gov.br
Email: social@chavantes.sp.gov.br



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DIMENSÃO NOMINAL (mm)	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
		percurso até a sinalização não ultrapasse 15 m e que, no sentido da saída, seja possível visualizar o ponto seguinte, respeitado o limite de 30 m. Ser autocolante ou incluir fita dupla face para fixação.					
14	S2	Placa de sinalização de emergência, categoria ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO, código S2, denominada "Saída de Emergência à Esquerda", com pictograma de saída de emergência e seta indicativa para a esquerda. Forma quadrada ou retangular; fundo verde (cor de segurança); pictograma e/ou mensagem escrita em cor de contraste fotoluminescente; margem fotoluminescente (opcional). Aplicação: indicação do sentido de fuga em rotas de saída, mudanças de direção e acessos, observados os mesmos critérios de distância do item anterior. Ser autocolante ou incluir fita dupla face para fixação.	240 x 120	UND	200	6,65	1.331,00
15	S3	Placa de sinalização de emergência, categoria ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO, código S3, denominada "Saída de Emergência à Frente", com pictograma de saída de emergência e seta indicativa no sentido do fluxo. Forma quadrada ou retangular; fundo verde (cor de segurança); pictograma e/ou mensagem escrita em cor de contraste fotoluminescente; margem fotoluminescente (opcional). Aplicação: indicação do sentido de fuga em rotas de saída e em lances de escada, observados os mesmos critérios de distância do item anterior. Ser autocolante ou incluir fita dupla face para fixação.	240 x 120	UND	200	9,28	1.856,00
16	S6	Placa de sinalização de emergência, categoria ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO, código S6, denominada "Saída Diagonal Inferior à Direita", com pictograma de saída de	240 x 120	UND	55	10,11	556,215



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DIMENSÃO NOMINAL (mm)	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
		emergência e seta diagonal orientada para baixo e à direita. Forma quadrada ou retangular; fundo verde (cor de segurança); pictograma e/ou mensagem escrita em cor de contraste fotoluminescente; margem fotoluminescente (opcional). Aplicação: indicação do sentido de fuga com mudança de nível descendente à direita. Ser autocolante ou incluir fita dupla face para fixação.					
17	S7	Placa de sinalização de emergência, categoria ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO, código S7, denominada "Saída Diagonal Inferior à Esquerda", com pictograma de saída de emergência e seta diagonal orientada para baixo e à esquerda. Forma quadrada ou retangular; fundo verde (cor de segurança); pictograma e/ou mensagem escrita em cor de contraste fotoluminescente; margem fotoluminescente (opcional). Aplicação: indicação do sentido de fuga com mudança de nível descendente à esquerda. Ser autocolante ou incluir fita dupla face para fixação.	240 x 120	UND	55	10,70	588,50
18	S8	Placa de sinalização de emergência, categoria ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO, código S8, denominada "Escada Descendo à Direita", com pictograma indicativo de escada com fluxo descendente à direita. Forma quadrada ou retangular; fundo verde (cor de segurança); pictograma e/ou mensagem escrita em cor de contraste fotoluminescente; margem fotoluminescente (opcional). Aplicação: sinalização de escadas integrantes da rota de saída, instalada na parede frontal aos lances de escada. Ser autocolante ou incluir fita dupla face para fixação.	240 x 120	UND	70	8,22	575,40
19	S9	Placa de sinalização de emergência, categoria ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO, código S9,	240 x 120	UND	70	8,51	595,98



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DIMENSÃO NOMINAL (mm)	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
		denominada "Escada Descendo à Esquerda", com pictograma indicativo de escada com fluxo descendente à esquerda. Forma quadrada ou retangular; fundo verde (cor de segurança); pictograma e/ou mensagem escrita em cor de contraste fotoluminescente; margem fotoluminescente (opcional). Aplicação: sinalização de escadas integrantes da rota de saída, instalada na parede frontal aos lances de escada. Ser autocolante ou incluir fita dupla face para fixação.					
20	S10	Placa de sinalização de emergência, categoria ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO, código S10, denominada "Escada Subindo à Esquerda", com pictograma indicativo de escada com fluxo ascendente à esquerda. Forma quadrada ou retangular; fundo verde (cor de segurança); pictograma e/ou mensagem escrita em cor de contraste fotoluminescente; margem fotoluminescente (opcional). Aplicação: sinalização de escadas integrantes da rota de saída, instalada na parede frontal aos lances de escada. Ser autocolante ou incluir fita dupla face para fixação.	240 x 120	UND	35	8,49	297,36
21	S11	Placa de sinalização de emergência, categoria ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO, código S11, denominada "Escada Subindo à Direita", com pictograma indicativo de escada com fluxo ascendente à direita. Forma quadrada ou retangular; fundo verde (cor de segurança); pictograma e/ou mensagem escrita em cor de contraste fotoluminescente; margem fotoluminescente (opcional). Aplicação: sinalização de escadas integrantes da rota de saída, instalada na parede frontal aos lances de escada. Ser autocolante ou incluir fita dupla face para fixação.	240 x 120	UND	35	11,44	400,50
22	S12	Placa de sinalização de emergência, categoria	240 x 120	UND	125	11,69	1.461,50



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DIMENSÃO NOMINAL (mm)	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
		ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO, código S12, denominada "Saída", com a mensagem escrita "SAÍDA" grafada em português, em caixa alta, fonte Univers 65 ou Helvetica Bold. Forma quadrada ou retangular; fundo verde (cor de segurança); pictograma e/ou mensagem escrita em cor de contraste fotoluminescente; margem fotoluminescente (opcional). Aplicação: identificação de portas de saída de emergência, instalada imediatamente acima da porta, a no máximo 0,10 m da verga, ou, na impossibilidade, na própria folha da porta, centralizada a 1,80 m do piso acabado. Ser autocolante ou incluir fita dupla face para fixação.					
23	S13	Placa de sinalização de emergência, categoria ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO, código S13, denominada "Saída com Pictograma e Seta", com pictograma de saída de emergência, mensagem escrita "SAÍDA" e seta indicativa do sentido de fuga. Forma quadrada ou retangular; fundo verde (cor de segurança); pictograma e/ou mensagem escrita em cor de contraste fotoluminescente; margem fotoluminescente (opcional). Aplicação: identificação de portas e percursos de saída de emergência. Ser autocolante ou incluir fita dupla face para fixação.	240 x 120	UND	125	7,12	890,50
24	S14	Placa de sinalização de emergência, categoria ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO, código S14, denominada "Saída com Pictograma", com pictograma de saída de emergência e mensagem escrita "SAÍDA". Forma quadrada ou retangular; fundo verde (cor de segurança); pictograma e/ou mensagem escrita em cor de contraste fotoluminescente; margem fotoluminescente (opcional). Aplicação: identificação de portas de saída de emergência.	240 x 120	UND	125	7,77	972,00



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DIMENSÃO NOMINAL (mm)	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
		Ser autocolante ou incluir fita dupla face para fixação.					
25	S15	Placa de sinalização de emergência, categoria ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO, código S15, denominada "Saída Acessível", com o Símbolo Internacional de Acesso (S.I.A.) associado à indicação de saída, conforme ABNT NBR 9050. Forma quadrada ou retangular; fundo verde (cor de segurança); pictograma e/ou mensagem escrita em cor de contraste fotoluminescente; margem fotoluminescente (opcional). Aplicação: identificação de rotas de fuga acessíveis, áreas de refúgio/resgate e respectivas portas de acesso. Ser autocolante ou incluir fita dupla face para fixação.	240 x 120	UND	60	6,84	410,40
26	S16	Placa de sinalização de emergência, categoria ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO, código S16, denominada "Saída Acessível com Pictograma", com o Símbolo Internacional de Acesso (S.I.A.), pictograma de saída de emergência e mensagem escrita. Forma quadrada ou retangular; fundo verde (cor de segurança); pictograma e/ou mensagem escrita em cor de contraste fotoluminescente; margem fotoluminescente (opcional). Aplicação: identificação de rotas de fuga acessíveis e áreas de refúgio/resgate. Ser autocolante ou incluir fita dupla face para fixação.	240 x 120	UND	60	8,82	529,50
27	S17	Placa de sinalização de emergência, categoria ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO, código S17, denominada "Número do Pavimento", com mensagem escrita indicativa do número do pavimento, personalizável por pavimento conforme relação a ser fornecida pela Administração na ordem de fornecimento. Forma quadrada ou retangular; fundo verde (cor de segurança); pictograma e/ou mensagem	200 x 200	UND	50	6,98	349,40



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DIMENSÃO NOMINAL (mm)	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
		escrita em cor de contraste fotoluminescente; margem fotoluminescente (opcional). Aplicação: identificação dos pavimentos no interior da caixa de escada de emergência, instalada junto à parede, sobre o patamar de acesso de cada pavimento, a 1,80 m do piso acabado, visualizável nos dois sentidos (subida e descida). Ser autocolante ou incluir fita dupla face para fixação.					
28	S18	Placa de sinalização de emergência, categoria ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO, código S18, denominada "Aperte e Empurre", com pictograma e mensagem escrita indicativa da forma de acionamento do dispositivo de abertura da porta. Forma quadrada ou retangular; fundo verde (cor de segurança); pictograma e/ou mensagem escrita em cor de contraste fotoluminescente; margem fotoluminescente (opcional). Aplicação: instalada imediatamente acima do dispositivo de abertura da porta de saída de emergência. Ser autocolante ou incluir fita dupla face para fixação.	240 x 120	UND	32	10,21	326,91
29	S19	Placa de sinalização de emergência, categoria ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO, código S19, denominada "Barra Antipânico / Empurrar", com pictograma e mensagem escrita indicativa da forma de acionamento da barra antipânico por empurrar. Forma quadrada ou retangular; fundo verde (cor de segurança); pictograma e/ou mensagem escrita em cor de contraste fotoluminescente; margem fotoluminescente (opcional). Aplicação: instalada imediatamente acima da barra antipânico. Ser autocolante ou incluir fita dupla face para fixação.	240 x 120	UND	32	6,77	216,73
30	S20	Placa de sinalização de emergência, categoria ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO, código S20,	240 x 120	UND	32	18,45	590,49



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DIMENSÃO NOMINAL (mm)	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
		denominada "Barra Antipânico / Puxar", com pictograma e mensagem escrita indicativa da forma de abertura da porta por puxar. Forma quadrada ou retangular; fundo verde (cor de segurança); pictograma e/ou mensagem escrita em cor de contraste fotoluminescente; margem fotoluminescente (opcional). Aplicação: instalada imediatamente acima do dispositivo de abertura da porta. Ser autocolante ou incluir fita dupla face para fixação.					
31	S21	Placa de sinalização de emergência, categoria ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO, código S21, denominada "Dispositivo de Abertura da Porta", com pictograma indicativo do acesso a chave ou a dispositivo destinado à abertura da porta de saída de emergência. Forma quadrada ou retangular; fundo verde (cor de segurança); pictograma e/ou mensagem escrita em cor de contraste fotoluminescente; margem fotoluminescente (opcional). Aplicação: instalada junto ao dispositivo de abertura, em local visível. Ser autocolante ou incluir fita dupla face para fixação.	240 x 120	UND	32	21,56	690,14
32	E1	Placa de sinalização de emergência, categoria EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO E ALARME, código E1, com pictograma de "Alarme Sonoro". Forma quadrada ou retangular; fundo vermelho (cor de segurança); pictograma em cor de contraste fotoluminescente; margem fotoluminescente (opcional). Aplicação: indicação do local de acionamento do alarme de incêndio, instalada imediatamente acima do equipamento, a no mínimo 1,80 m do piso acabado. Ser autocolante ou incluir fita dupla face para fixação.	200 x 200	UND	32	16,04	513,40
33	E2	Placa de sinalização de emergência, categoria EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO E	200 x 200	UND	32	12,60	403,39



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DIMENSÃO NOMINAL (mm)	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
		ALARME, código E2, com pictograma de "Acionador Manual de Alarme". Forma quadrada ou retangular; fundo vermelho (cor de segurança); pictograma em cor de contraste fotoluminescente; margem fotoluminescente (opcional). Aplicação: indicação do ponto de acionamento manual do alarme de incêndio, acompanhada de mensagem escrita designando o equipamento acionado, instalada imediatamente acima do equipamento, a no mínimo 1,80 m do piso acabado. Ser autocolante ou incluir fita dupla face para fixação.					
34	E3	Placa de sinalização de emergência, categoria EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO E ALARME, código E3, com pictograma de "Comando Manual da Bomba". Forma quadrada ou retangular; fundo vermelho (cor de segurança); pictograma em cor de contraste fotoluminescente; margem fotoluminescente (opcional). Aplicação: indicação do ponto de comando manual da bomba de incêndio, acompanhada de mensagem escrita designando o equipamento acionado. Ser autocolante ou incluir fita dupla face para fixação.	200 x 200	UND	32	11,62	372,09
35	E4	Placa de sinalização de emergência, categoria EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO E ALARME, código E4, com pictograma de "Telefone de Emergência". Forma quadrada ou retangular; fundo vermelho (cor de segurança); pictograma em cor de contraste fotoluminescente; margem fotoluminescente (opcional). Aplicação: indicação da posição do telefone ou interfone destinado à comunicação de emergência. Ser autocolante ou incluir fita dupla face para fixação.	200 x 200	UND	32	6,50	208,00
36	E5	Placa de sinalização de emergência, categoria EQUIPAMENTOS DE	200 x 200	UND	230	17,11	3.936,45



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DIMENSÃO NOMINAL (mm)	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
		COMBATE A INCÊNDIO E ALARME, código E5, com pictograma de "Extintor de Incêndio". Forma quadrada ou retangular; fundo vermelho (cor de segurança); pictograma em cor de contraste fotoluminescente; margem fotoluminescente (opcional). Aplicação: indicação da localização dos extintores de incêndio, instalada imediatamente acima do equipamento, a no mínimo 1,80 m do piso acabado; quando o extintor estiver instalado em pilar, devem ser sinalizadas todas as faces voltadas para corredores de circulação. Ser autocolante ou incluir fita dupla face para fixação.					
37	E6	Placa de sinalização de emergência, categoria EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO E ALARME, código E6, com pictograma de "Mangotinho". Forma quadrada ou retangular; fundo vermelho (cor de segurança); pictograma em cor de contraste fotoluminescente; margem fotoluminescente (opcional). Aplicação: indicação da localização do sistema de mangotinho. Ser autocolante ou incluir fita dupla face para fixação.	200 x 200	UND	32	6,29	201,34
38	E7	Placa de sinalização de emergência, categoria EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO E ALARME, código E7, com pictograma de "Abrigo de Mangueira / Hidrante". Forma quadrada ou retangular; fundo vermelho (cor de segurança); pictograma em cor de contraste fotoluminescente; margem fotoluminescente (opcional). Aplicação: indicação da localização do abrigo de mangueira de incêndio. Ser autocolante ou incluir fita dupla face para fixação.	200 x 200	UND	32	12,18	390,01
39	E8	Placa de sinalização de emergência, categoria EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO E	200 x 200	UND	32	18,43	589,79



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DIMENSÃO NOMINAL (mm)	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
		ALARME, código E8, com pictograma de "Hidrante". Forma quadrada ou retangular; fundo vermelho (cor de segurança); pictograma em cor de contraste fotoluminescente; margem fotoluminescente (opcional). Aplicação: indicação da localização do hidrante, instalada imediatamente acima do equipamento, a no mínimo 1,80 m do piso acabado. Ser autocolante ou incluir fita dupla face para fixação.					
40	E9	Placa de sinalização de emergência, categoria EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO E ALARME, código E9, com pictograma de "Equipamentos de Combate a Incêndio". Forma quadrada ou retangular; fundo vermelho (cor de segurança); pictograma em cor de contraste fotoluminescente; margem fotoluminescente (opcional). Aplicação: indicação genérica do conjunto de equipamentos de combate a incêndio disponíveis no local. Ser autocolante ou incluir fita dupla face para fixação.	200 x 200	UND	76	11,80	896,80
41	E10	Placa de sinalização de emergência, categoria EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO E ALARME, código E10, com pictograma de "Válvula do Sistema de Chuveiros Automáticos". Forma quadrada ou retangular; fundo vermelho (cor de segurança); pictograma em cor de contraste fotoluminescente; margem fotoluminescente (opcional). Aplicação: indicação da localização da válvula de governo e alarme do sistema de chuveiros automáticos. Ser autocolante ou incluir fita dupla face para fixação.	200 x 200	UND	32	10,33	330,56
42	E12	Placa de sinalização de emergência, categoria EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO E ALARME, código E12, com pictograma de "Manta Antichama". Forma quadrada ou	200 x 200	UND	32	7,25	232,12



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DIMENSÃO NOMINAL (mm)	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
		retangular; fundo vermelho (cor de segurança); pictograma em cor de contraste fotoluminescente; margem fotoluminescente (opcional). Aplicação: indicação da localização da manta antichama. Ser autocolante ou incluir fita dupla face para fixação.					
43	E13	Placa de sinalização de emergência, categoria EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO E ALARME, código E13, com pictograma de "Seta Indicativa à Esquerda". Forma quadrada ou retangular; fundo vermelho (cor de segurança); pictograma em cor de contraste fotoluminescente; margem fotoluminescente (opcional). Aplicação: indicação da direção do equipamento de combate a incêndio quando não houver visualização direta no plano horizontal, empregada em conjunto com o símbolo do equipamento, não podendo o conjunto distar mais de 7,5 m do equipamento. Ser autocolante ou incluir fita dupla face para fixação.	240 x 120	UND	130	8,50	1.105,00
44	E14	Placa de sinalização de emergência, categoria EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO E ALARME, código E14, com pictograma de "Seta Indicativa à Direita". Forma quadrada ou retangular; fundo vermelho (cor de segurança); pictograma em cor de contraste fotoluminescente; margem fotoluminescente (opcional). Aplicação: indicação da direção do equipamento de combate a incêndio quando não houver visualização direta no plano horizontal, observado o afastamento máximo de 7,5 m do equipamento. Ser autocolante ou incluir fita dupla face para fixação.	240 x 120	UND	130	8,52	1.107,60
45	E15	Placa de sinalização de emergência, categoria EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO E ALARME, código E15, com	240 x 120	UND	130	8,85	1.151,02



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DIMENSÃO NOMINAL (mm)	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
		pictograma de "Seta Diagonal à Esquerda". Forma quadrada ou retangular; fundo vermelho (cor de segurança); pictograma em cor de contraste fotoluminescente; margem fotoluminescente (opcional). Aplicação: indicação da direção do equipamento de combate a incêndio situado em nível ou plano diverso, observado o afastamento máximo de 7,5 m do equipamento. Ser autocolante ou incluir fita dupla face para fixação.					
46	E16	Placa de sinalização de emergência, categoria EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO E ALARME, código E16, com pictograma de "Seta Diagonal à Direita". Forma quadrada ou retangular; fundo vermelho (cor de segurança); pictograma em cor de contraste fotoluminescente; margem fotoluminescente (opcional). Aplicação: indicação da direção do equipamento de combate a incêndio situado em nível ou plano diverso, observado o afastamento máximo de 7,5 m do equipamento. Ser autocolante ou incluir fita dupla face para fixação.	240 x 120	UND	130	7,43	965,90
47	E17	Sinalização de piso para demarcação da área de acesso a equipamento de combate a incêndio, código E17, em material adesivo ou película própria para aplicação sobre piso acabado, com pictograma do equipamento sinalizado sobre fundo vermelho e elementos em cor de contraste fotoluminescente. Deve resistir ao desgaste decorrente do tráfego de pessoas e veículos e aos produtos empregados na limpeza de pisos, atendendo aos mesmos padrões exigidos para a sinalização aérea de mesmo tipo. Aplicação: demarcação de piso junto a hidrantes e extintores instalados em garagens, áreas fabris, depósitos e locais de movimentação de mercadorias.	400 x 400	UND	230	52,41	12.056,14



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DIMENSÃO NOMINAL (mm)	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
		Ser autocolante ou incluir fita dupla face para fixação.					
48	M2	Placa de sinalização complementar por mensagem escrita, código M2, destinada à indicação da LOTAÇÃO MÁXIMA admitida no recinto, conforme regularizado em projeto aprovado no CBPMESP. Forma retangular ou quadrada, confeccionada conforme o padrão do Anexo B da IT nº 20 para o código indicado, com mensagem escrita em português, em caixa alta, fonte Univers 65 ou Helvetica Bold, com altura de letra compatível com a distância de leitura (Tabela A-2 do Anexo A). O número da lotação será informado pela Administração na ordem de fornecimento. Aplicação: acesso principal de recintos destinados a reunião de público. Ser autocolante ou incluir fita dupla face para fixação.	400 x 300	UND	7	15,42	107,98
49	M3	Placa de sinalização complementar por mensagem escrita, código M3, com a expressão "APERTE E EMPURRE", destinada a complementar a sinalização básica de acionamento de barra antipânico. Forma retangular, mensagem escrita em português, em caixa alta, fonte Univers 65 ou Helvetica Bold, com altura mínima de letra conforme a Tabela A-2 do Anexo A, executada em material fotoluminescente. Aplicação: imediatamente adjacente à sinalização básica correspondente, junto à barra antipânico. Ser autocolante ou incluir fita dupla face para fixação.	240 x 120	UND	36	7,84	282,31
50	M4	Placa de sinalização complementar por mensagem escrita, código M4, com a expressão relativa à manutenção da porta corta-fogo constantemente fechada. Forma retangular, fundo verde, texto fotoluminescente em português, em caixa alta, fonte Univers 65 ou Helvetica Bold, com altura	240 x 120	UND	36	7,96	286,63



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DIMENSÃO NOMINAL (mm)	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
		mínima de letra de 16 mm. Aplicação: na folha da porta corta-fogo, conforme exemplos de instalação do Anexo C da IT nº 20. Ser autocolante ou incluir fita dupla face para fixação.					
51	O1	Faixa zebra para sinalização complementar de indicação de obstáculos e riscos na circulação das rotas de saída, código O1, composta por listras amarelas e pretas inclinadas a 45°, com largura mínima de 50 mm cada listra e largura total mínima da faixa de 48 mm. Fornecida em material autoadesivo em rolo, resistente à água, a agentes químicos, à limpeza e ao intemperismo, não propagador de chama. Aplicação: desníveis de piso, rebaixos de teto, pilares, arestas e demais saliências que reduzam a largura das rotas de saída. Unidade de fornecimento: rolo com comprimento mínimo de 30 m.	48 (larg.)	UND	36	22,77	819,90
52	O2	Faixa para sinalização complementar de indicação de obstáculos e riscos na circulação das rotas de saída, código O2, composta por listras brancas fotoluminescentes e vermelhas inclinadas a 45°, com largura mínima de 50 mm cada listra e largura total mínima da faixa de 45 mm. Fornecida em material autoadesivo em rolo, com elemento fotoluminescente atendendo à ABNT NBR 16820, resistente à água, a agentes químicos, à limpeza e ao intemperismo, não propagador de chama. Unidade de fornecimento: rolo com comprimento mínimo de 100 m.	45 (larg.)	UND	36	19,76	711,36
53	P1	Placa de sinalização de emergência, categoria PROIBIÇÃO, código P1, com pictograma de "Proibido Fumar". Forma circular; cor de contraste branca ou fotoluminescente; faixa circular e barra diametral na cor vermelha (cor de segurança), cobrindo no mínimo 35% da área do símbolo; pictograma na cor preta; margem branca (opcional). Instalação em local visível, a no	200 (diâm.)	UND	76	8,87	674,57



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DIMENSÃO NOMINAL (mm)	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
		mínimo 1,80 m do piso acabado (base da placa), distribuída em mais de um ponto da área de risco, de modo que ao menos uma seja claramente visível de qualquer posição, com espaçamento máximo de 15 m entre placas. Ser autocolante ou incluir fita dupla face para fixação.					
54	M1	Placa informativa dos sistemas de proteção contra incêndio, código M1, destinada a informar ao público: (i) os sistemas de proteção contra incêndio ativos e passivos instalados na edificação (extintores, hidrantes, alarmes, rotas de fuga e demais medidas); (ii) a característica estrutural da edificação (metálica, protendida, concreto armado, madeira etc.); e (iii) o número do telefone de emergência do Corpo de Bombeiros (193) ou, na falta de Posto de Bombeiros no Município, o da Polícia Militar (190). Forma retangular ou quadrada, fundo verde, mensagem escrita em português com letras brancas ou fotoluminescentes, altura mínima de letra de 10 mm, conforme modelo do Anexo B da IT nº 20. O conteúdo específico de cada placa (relação de sistemas e tipo de estrutura) será fornecido pela Administração por edificação, na ordem de fornecimento, cabendo à contratada a arte final, a prova digital para aprovação e a confecção. Aplicação: entrada principal da edificação. Ser autocolante ou incluir fita dupla face para fixação.	400 x 300	UND	50	32,16	1.608,00
TOTAL							R\$47.410,40

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a **manutenção das condições adequadas de segurança, prevenção e combate a incêndios nos prédios públicos municipais**, garantindo que os equipamentos destinados à proteção de servidores, usuários, visitantes e do patrimônio público permaneçam em



condições adequadas de funcionamento e em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes.

A contratação contempla a **prestação de serviços de recarga, inspeção, manutenção preventiva e corretiva de extintores de incêndio** instalados nos prédios públicos municipais, abrangendo equipamentos dos tipos **água pressurizada, pó químico seco (PQS), dióxido de carbono (CO₂)** e demais equipamentos de combate a incêndio existentes, de acordo com a necessidade identificada pela Administração.

Contempla, ainda, a **aquisição e fornecimento de novos extintores de incêndio**, destinados à substituição de equipamentos inservíveis, vencidos, danificados ou que não apresentem condições adequadas de uso, bem como à complementação e adequação das unidades públicas às normas de segurança contra incêndio vigentes, incluindo, quando previsto nas especificações dos itens, os **suportes e acessórios necessários ao adequado acondicionamento e utilização dos equipamentos**.

A contratação também se faz necessária para o **fornecimento de placas e elementos de sinalização de emergência**, destinados à adequada identificação dos extintores e demais equipamentos de combate a incêndio, rotas de fuga, saídas de emergência, obstáculos, riscos e demais elementos de segurança das edificações públicas. As placas deverão ser novas, de primeiro uso e atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente à **Instrução Técnica nº 20 do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo – CBPMESP**, à **ABNT NBR 16820** e demais normas pertinentes.

Não integra o objeto da contratação a instalação ou fixação das placas de sinalização de emergência, restringindo-se a obrigação da contratada ao fornecimento dos materiais, nas condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação mostra-se necessária em razão do **desgaste natural dos equipamentos, vencimento dos prazos de recarga e manutenção, necessidade de substituição de equipamentos que não apresentem condições adequadas de uso e necessidade de manutenção ou adequação da sinalização de emergência** das unidades públicas municipais.

Dessa forma, a contratação busca garantir a **continuidade, eficiência e segurança dos sistemas de prevenção e combate a incêndio**, contribuindo para a proteção da vida, da integridade física das pessoas e do patrimônio público, bem como para o atendimento das exigências legais e normativas aplicáveis.

Os quantitativos, características e especificações técnicas dos serviços, equipamentos e materiais a serem fornecidos encontram-se definidos neste **Termo de Referência e na respectiva planilha de quantitativos e preços**, elaborados com base nas necessidades identificadas pela Administração Municipal.



3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recarga, inspeção, manutenção preventiva e corretiva de extintores de incêndio, bem como para a aquisição e fornecimento de novos extintores de incêndio e de placas e elementos de sinalização de emergência, destinados aos prédios públicos municipais.

Os serviços e fornecimentos serão realizados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, permitindo a manutenção contínua dos equipamentos de combate a incêndio, a substituição daqueles que não apresentem condições adequadas de uso e a adequação da sinalização de emergência das unidades públicas às normas técnicas e regulamentações vigentes.

A solução contempla:

- recarga dos extintores de incêndio;
- inspeção e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
- substituição de peças, componentes e acessórios, quando necessária;
- fornecimento de lacres, selos e elementos de identificação dos extintores;
- realização de testes e demais procedimentos técnicos necessários à adequada manutenção dos equipamentos;
- aquisição e fornecimento de novos extintores de incêndio, destinados à substituição ou complementação dos equipamentos existentes;
- fornecimento de suportes e acessórios necessários ao adequado acondicionamento e utilização dos novos extintores, quando previstos nas especificações dos itens;
- aquisição e fornecimento de placas e elementos de sinalização de emergência, novos e de primeiro uso;
- fornecimento de placas em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente a Instrução Técnica nº 20 do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo – CBPMESP e a ABNT NBR 16820;
- substituição de placas danificadas, desgastadas ou inadequadas, conforme necessidade da Administração;
- não inclusão dos serviços de instalação ou fixação das placas de sinalização, que serão fornecidas pela contratada e instaladas posteriormente pela Administração Municipal;
- fiscalização e acompanhamento da execução contratual;
- atendimento às normas técnicas, legislações e demais exigências aplicáveis.

A solução proposta possibilitará maior segurança aos servidores, usuários e visitantes dos prédios públicos municipais, preservação do patrimônio público, continuidade das condições adequadas de prevenção e combate a incêndios e atendimento às exigências das normas de segurança vigentes, proporcionando maior eficiência e regularidade à gestão dos equipamentos e sistemas de sinalização de emergência.



4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os requisitos estabelecidos neste item aplicam-se exclusivamente ao Lote 1 – Serviços de inspeção técnica, manutenção, recarga e demais procedimentos correlatos em extintores de incêndio.

A futura contratada deverá demonstrar capacidade técnica e condições adequadas para a execução dos serviços, observando a legislação, as normas técnicas e os regulamentos específicos aplicáveis aos serviços de inspeção e manutenção de extintores de incêndio.

Para fins de habilitação técnica, a empresa deverá:

- a) comprovar que se encontra regularmente registrada no Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, para a execução de serviços de inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndio, nos termos da Portaria Inmetro/ME nº 58, de 16 de fevereiro de 2022, ou regulamentação que venha a substituí-la;
- b) apresentar o respectivo Certificado/Registro de Conformidade ou documento equivalente emitido pelo Inmetro, com situação ativa e vigente, devendo o registro contemplar os tipos de extintores que serão objeto dos serviços contratados; o Inmetro informa que o registro da empresa deve ser consultado e que somente aquelas em situação “Ativo” estão aptas à prestação do serviço.
- c) comprovar que dispõe de responsável pelos serviços de inspeção técnica e manutenção, com formação e capacitação compatíveis com as atividades executadas, conforme os requisitos estabelecidos na regulamentação do Inmetro;
- d) comprovar aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto do Lote 1, mediante atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução de serviços de natureza e características compatíveis com aqueles ora contratados;
- e) executar os serviços em conformidade com a Portaria Inmetro/ME nº 58/2022, as normas técnicas da ABNT aplicáveis, as normas de segurança contra incêndio e as demais disposições legais e regulamentares pertinentes;
- f) realizar a inspeção técnica, manutenção e recarga dos extintores de acordo com o nível de manutenção aplicável a cada equipamento, observando as condições de segurança, integridade, funcionamento, pressão, carga, componentes e demais requisitos técnicos pertinentes;
- g) realizar, quando aplicável, ensaio hidrostático/manutenção de terceiro nível, observados os prazos, condições e critérios estabelecidos pela regulamentação do Inmetro. O Inmetro informa que a manutenção de terceiro nível possui, em regra, periodicidade de cinco anos, podendo ser antecipada quando constatados danos térmicos, mecânicos ou corrosão.



- h) fornecer e instalar, quando aplicável, selo de identificação da conformidade, lacre, etiqueta de garantia e demais identificações obrigatórias, de acordo com a regulamentação vigente do Inmetro;
- i) utilizar somente materiais, componentes, agentes extintores e demais insumos adequados e compatíveis com cada equipamento, observadas as especificações e regulamentações técnicas aplicáveis;
- j) substituir, sem ônus adicional para a Administração, peças ou componentes que apresentem defeito, desgaste ou não conformidade e cuja substituição seja necessária para assegurar o perfeito funcionamento e a segurança do equipamento, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- k) devolver os extintores em perfeitas condições de funcionamento e segurança, devidamente identificados, lacrados e com as respectivas informações de manutenção e validade, quando aplicáveis;
- l) realizar a retirada e a devolução dos extintores, quando prevista no objeto, adotando os cuidados necessários para evitar danos aos equipamentos;
- m) responsabilizar-se integralmente pela qualidade e segurança dos serviços executados, respondendo pela correção de eventuais irregularidades constatadas pela fiscalização;
- n) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a prestação dos serviços.

5 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme necessidade da Administração Municipal.

A execução ocorrerá mediante emissão de Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento emitida pelo setor competente.

Os serviços deverão ser realizados nos equipamentos instalados nos prédios públicos municipais, podendo ocorrer retirada e devolução dos extintores pela contratada, quando necessário.

Após execução dos serviços, os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, devidamente identificados, lacrados e certificados.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



Gestora do Contrato: Ana Paula Azevedo Carvalho

Fiscal do Contrato: Fatima Vitoria Dainese

Compete ao gestor e fiscal do contrato:

- acompanhar a execução dos serviços;
- verificar cumprimento das obrigações contratuais;
- fiscalizar qualidade dos serviços executados;
- registrar ocorrências;
- solicitar correções quando necessário;
- atestar recebimento dos serviços executados.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado conforme execução efetiva dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

Os serviços somente serão considerados recebidos após verificação das condições de funcionamento dos equipamentos e conformidade com as especificações técnicas exigidas.

O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo dos serviços e apresentação da documentação fiscal regular.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O fornecedor será selecionado mediante realização de procedimento licitatório na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, utilizando o **Sistema de Registro de Preços**, com critério de julgamento pelo **menor preço por lote**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar a documentação exigida na legislação vigente e no edital, compreendendo, no mínimo:

- habilitação jurídica;
- regularidade fiscal, social e trabalhista;
- qualificação econômico-financeira;
- qualificação técnica compatível com o objeto da contratação;
- demais documentos previstos no edital.

Quanto à qualificação técnica, a licitante deverá comprovar sua aptidão para a execução do objeto por meio da apresentação, no mínimo, de:

- **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da contratação, abrangendo manutenção, inspeção, recarga, testes



- hidrostáticos de extintores de incêndio e/ou fornecimento de placas de sinalização de emergência;
- comprovação de que possui **registro ou autorização junto aos órgãos competentes**, quando exigido pela legislação específica para execução dos serviços;
 - declaração de que dispõe de pessoal técnico qualificado, equipamentos e estrutura operacional necessários à perfeita execução dos serviços;
 - comprovação de atendimento às normas técnicas aplicáveis, especialmente às normas da **ABNT**, às Instruções Técnicas do **Corpo de Bombeiros** e às demais legislações pertinentes à manutenção de equipamentos de combate a incêndio e sinalização de emergência.

A exigência da qualificação técnica visa assegurar que a futura contratada possua capacidade operacional e experiência para executar os serviços com qualidade, segurança e em conformidade com as normas técnicas vigentes, garantindo a proteção dos usuários, dos servidores e do patrimônio público.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais participantes, previstas no orçamento vigente.

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

F.P. 04.122.0003.2.007 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha – 54 – fonte – 01

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha – 51 – fonte – 01

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Ficha – 49 – fonte - 01

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

F.P.: 27.812.0019.2.060 – MANUTENÇÃO DOS ESPORTES E LAZER
Elemento: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha – 422- fonte - 01

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha – 420 – fonte – 01

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Ficha – 418 – fonte - 01

02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE



F.P- 15.452.0017.2.043 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E CONSERVAÇÃO

Elemento - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha- 86 - fonte-01

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha – 84 – fonte - 01

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Ficha – 83 – fonte-01

02.07.02 - ENSINO INFANTIL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

F.P.: 12.361.0010.2.031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO - FUNDAMENTAL

C.E.: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha - 302 - Material de Consumo - Fonte -01

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha – 388 – Fonte - 01

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Ficha – 330 – Fonte - 01

02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

F.P.: 13.391.0020.2.059 - MANUTENÇÃO DA CULTURA E TURISMO

C.E.: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha - 412 - Material de Consumo - Fonte 1

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha – 410 – Fonte – 01

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Ficha – 408 – Fonte - 01

02.06.01 - FMS – ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA

F.p 10.301.0008.2.079 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE EM

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha – 222 - Fonte – 01

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha – 217 – Fonte – 01

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Ficha – 212 – Fonte - 01



02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO

Fp - 08.244.0006.2.010 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha – 116 – Fonte 01

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha – 114 – Fonte -01

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Ficha – 110 – Fonte -01

10 REAJUSTE:

Os preços inicialmente registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante solicitação da contratada, utilizando-se como índice de correção o IPCA-E – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial, apurado pelo IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

O reajuste observará:

- a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- a comprovação da variação efetiva dos custos;
- as disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- a anuência da Administração Municipal.

11 DA SUBCONTRAÇÃO:

Fica vedada a subcontratação total do objeto contratado.

A subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa da Administração Municipal, desde que:

- não comprometa a execução contratual;
- não prejudique a qualidade dos serviços;
- não implique transferência integral das obrigações da contratada;
- esteja limitada às atividades acessórias ou complementares;
- seja tecnicamente justificável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Rua Dr. Altino Arantes, Centro, Chavantes/SP.
Telefone: (14) 3342 9202 – CNPJ 44.563.575/0001-9
Site: www.chavantes.sp.gov.br
Email: social@chavantes.sp.gov.br



A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto e pelas obrigações assumidas perante a Administração Pública, inclusive em relação às parcelas eventualmente subcontratadas.

12. GARANTIA DA EXECUÇÃO:

Não será exigida garantia da contratação, nos termos do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando:

- a natureza comum do objeto;
- a baixa complexidade da contratação;
- a reduzida exposição de riscos à Administração;
- a ausência de obrigações de elevada vultuosidade financeira;
- a possibilidade de fiscalização contínua pela Administração Municipal.

A não exigência de garantia não afasta a responsabilidade da contratada pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, nem pela reparação de eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

Chavantes, 16 de setembro de 2026.

Secretaria Municipal de Assistência Social
Ana Paula Azevedo Carvalho



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 21D0-37E2-819D-6160

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA PAULA AZEVEDO CARVALHO (CPF 322.XXX.XXX-98) em 17/09/2026 14:15:44 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chavantes.1doc.com.br/verificacao/21D0-37E2-819D-6160>